

PROCESSO Nº 28405/2025 – TJMA

TERMO Nº 0048/2025 – TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO – FAESF, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA.

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 05.288.790/0001 – 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, na Av. Pedro II, s/nº, Centro, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, e a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO - FAESF**, mantida pelo Colégio São Francisco, situada na rua Abílio Monteiro, nº 1736 – Engenho, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000, com CNPJ nº 06.043.988/0001-52, representada pela Diretora Geral **ALDENORA VELOSO MEDEIROS**, inscrita no RG nº 059359142016-7 SSP/MA e CPF sob o nº 254148953-68, doravante denominada **IES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando-se as normas constantes na Lei 14.133/2021, no que couber, no Art. 2º da Resolução nº 101/2022-TJMA, de 24 de outubro de 2022, e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto firmar parceria entre os entes subscritores visando à instalação e funcionamento do Centro de Justiça Restaurativa (CJR) para a realização de práticas restaurativas em suas diversas metodologias, nas dependências da IES, bem como as encaminhadas pelas unidades judiciárias da comarca de Pedreiras, em conformidade com as atribuições previstas de cada órgão e nos termos das Resoluções nº 225/2016 e 300/2018 do CNJ, no âmbito da comarca de Pedreiras, sem ônus para o TJMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua assinatura, salvo manifestação de qualquer das partes para rescindi-lo.

Referência: Termo de Cooperação Técnica nº 0048/2025 (Centro de Justiça Restaurativa).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1. Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça:

3.1.1. São obrigações do TJ/MA, por intermédio do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa - NEJUR:

3.1.1.1. Capacitar, selecionar e cadastrar os facilitadores voluntários que atuarão no CJR podendo ser estes integrantes da IES;

3.1.1.2. Disponibilizar sistema de agendamento, controle e realização de círculos restaurativos;

3.1.1.3. Incentivar e apoiar a promoção dos princípios e práticas restaurativas no âmbito da IES através de diversas formas de difusão (palestras, cursos, grupos de estudos, pesquisas e publicações e compartilhamento de experiências);

3.1.1.4. Disponibilizar informações, documentos e apoio técnico-institucional, fortalecendo o intercâmbio necessário ao aperfeiçoamento das ações do CJR e à potencialização dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE:

4.1. Constituem-se atribuições da FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO – FAESF:

4.1.1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do CJR, com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;

4.1.2. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços.

4.1.3. Disponibilizar funcionários para supervisão e administração do CJR, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação das instituições;

4.1.4. Observar que apenas atuem como facilitadores aqueles previamente cadastrados pelo NEJUR;

4.1.5. Encaminhar estudantes para estágio no CJR, sob orientação do Professor responsável;

4.1.6. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para desenvolvimento dos serviços;

4.1.7. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados no CJR;

4.1.8. Promover a realização de palestras, cursos, grupos de estudos, pesquisas e publicações e compartilhamento de experiências com a temática restaurativa no âmbito da IES.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO E DOS CUSTOS

5.1. Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser extinto a qualquer tempo, por qualquer uma das partes envolvidas, mediante aviso prévio à contraparte, com antecedência mínima de trinta (30) dias e tampouco implicará em custos a serem repassados entre as partes, pois que cada uma suportará os ônus dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DE DADOS

7.1. Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais geradas na vigência deste Termo;

7.2. Os partícipes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, e as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (RESOLUÇÃO-GP132021).

7.3. No manuseio dos dados, a Instituição de Ensino Superior deverá:

7.3.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRIBUNAL e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRIBUNAL, que terá o direito de rescindir o TERMO DE COOPERAÇÃO sem qualquer ônus, multa ou encargo.

7.3.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais existentes na massa documental, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

7.3.3. Tratar os dados dentro de seu escopo de reciclagem da massa documental e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do TJMA.

7.3.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus servidores, empregados, prepostos, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores que lidam com os dados pessoais sob

responsabilidade da IES, assinaram Termo de Confidencialidade, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao TRIBUNAL. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.3.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do TRIBUNAL, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.3.6 Caso a IES seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao TRIBUNAL para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

7.4. A IES deverá notificar o TRIBUNAL em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela IES, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da IES.

6.4.3. A IES será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à IES e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela IES de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão, as normas deste instrumento, serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os servidores e/ou servidoras responsáveis pela fiscalização estão designados na Portaria específica.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

10.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. As partes se comprometem adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, visando a proteção e preservação do Meio Ambiente, nele inserido ideais de responsabilidade

Referência: Termo de Cooperação Técnica nº 0048/2025 (Centro de Justiça Restaurativa).

social, desenvolvimento econômico, utilização racional dos recursos naturais, tecnologias limpas e, a principal, a manutenção e qualidade de vida do ser humano, conforme Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-TJMA)

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado pelo Tribunal de Justiça no Diário da Justiça Eletrônico – DJe, além de ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

14.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO que não possam ser solucionados administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, que após lido e achado conforme será assinado pelos partícipes para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Datado e assinado eletronicamente

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

ALDENORA VELOSO
MEDEIROS:25414895368

Assinado de forma digital por ALDENORA
VELOSO MEDEIROS:25414895368
Dados: 2025.06.12 09:57:02 -03'00'

ALDENORA VELOSO MEDEIROS

Diretora Presidente da IES